



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTROLADORIA – CONT

*Relatório e Parecer da Controladoria sobre
a análise do Balanço Geral do exercício de
2023 do Tribunal de Contas de Santa
Catarina*

Sumário

	1
1. INTRODUÇÃO	3
2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	4
3. RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	5
4. ANÁLISE DO BALANÇO GERAL DE 2023	7
4.1. Recursos Orçamentários e Financeiros	7
4.1.1. Previsão Orçamentária	7
4.1.2. Alteração Orçamentária	7
4.1.3. Execução Orçamentária	8
4.1.4. Execução Financeira	10
4.1.5 Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC	12
4.2. Balanço Patrimonial	13
4.2.1. Contas Patrimoniais	13
4.2.2. Resultado Econômico (Patrimonial)	15
4.2.3. Patrimônio Líquido	16
4.3. Demonstrações e Registros Contábeis	17
4.3.1. Observações sobre Registros, Demonstrações e outros Procedimentos Contábeis	17
4.4. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP)	18
4.4.1. Observações que não foram objeto de Notas Explicativas:	19
5. OUTROS ASPECTOS CONSIDERADOS	20
5.1. Despesas com diárias - Adiantamentos	20
6. LICITAÇÕES, CONTRATOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS	21
7. ATOS DE PESSOAL	27
8. GESTÃO FISCAL	28
8.1. Demonstrativo da Despesa com Pessoal, segundo a LRF	29
8.2. Demonstrativos da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar, conforme a LRF	29
9. DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO CONFORME ARTIGO 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988	30
10. CONCLUSÃO	30



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTROLADORIA – CONT

ORIGEM	Tribunal de Contas de Santa Catarina
INTERESSADO	Herneus João De Nadal – Conselheiro Presidente
RESPONSÁVEIS	Sr. Adircélio de Moraes Ferreira Júnior – Conselheiro Presidente (até 12/02/2023) Sr. Herneus João de Nadal – Conselheiro Presidente (a partir de 13/02/2023)
	Sr. Raul Fernando Fernandes Teixeira – Ordenador da Despesa Portaria N. TC-085/2021
	Sr. Dejair Cesar Tavares – Contabilista responsável Portaria N. TC-075/2019
ASSUNTO	Relatório e Parecer da Controladoria sobre o Balanço Geral de 2023
RELATÓRIO Nº	CONT – 022/2024

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria – CONT, em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa N.TC-020/2015, art. 16, procedeu à análise da Prestação de Contas de Gestão e do Balanço Geral do exercício de 2023 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

O processo autuado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI sob o número 24.0.000000806-7, foi encaminhado a esta Controladoria, em 28 de fevereiro de 2024, com as seguintes demonstrações contábeis: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, bem como as respectivas Notas Explicativas, conforme determina o MCASP, 9ª Edição – Parte V – e o art. 101 da Lei n. 4.320, de 1964.

Os documentos elaborados foram assinados pelas unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Tribunal, em especial pelo responsável pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - COFI, servidor Dejair Cesar Tavares, a partir de 05/02/19 (Portaria N.TC-0075/2019, de 13/02/2019), e pelo Ordenador da Despesa do TCE, servidor Raul Fernando Fernandes Teixeira, a partir de 25/03/2021 (Portaria N.TC-085/2021), em conformidade com os artigos 74, II, da Constituição Federal; 62, inciso II, da Constituição Estadual; e 60, inciso II, da Lei Complementar n. 202/2000.

O presente relatório é composto dos elementos indicados no Anexo VII da Instrução Normativa N.TC-020/2015, e certifica a realização da avaliação das contas e da gestão no exercício, registrando os resultados verificados.

Quando da análise efetuada, a Controladoria conferiu e/ou apurou os valores contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, por meio do Balancete do Razão e dos demonstrativos de detalhamento das contas registrados pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças.

A documentação, o acesso às informações e demais elementos foram disponibilizados de acordo com o previsto no artigo 13 da Resolução N.TC-003/2003, consoante balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2023, processo SEI n. 23.0.000000806-7 (**Balanco Geral do Exercício**).

A presente análise visa a verificar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal de Contas, conforme quadros e gráficos a partir do capítulo 4 deste relatório.

2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas foi regulamentado pela Resolução N.TC-003/2003, que o reorganizou e determinou suas competências e atribuições, sendo composto pela Auditoria Interna (à época) e demais órgãos de apoio técnico e administrativo.

A unidade de Controladoria do Tribunal de Contas de Santa Catarina conta, atualmente, com 04 (quatro) servidores e 01 (um) residente, os quais desempenham as funções delegadas ao setor. Os trabalhos da unidade estão distribuídos entre estes servidores, chefe de divisão, coordenador e diretor.

A Resolução N.TC-0149/2019, por sua vez, conferiu nova estrutura e competências aos órgãos auxiliares do TCE/SC e criou a Controladoria - CONT, órgão central de controle interno vinculado diretamente à Presidência deste Tribunal, que tem por finalidade assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial desta Corte de Contas, considerando os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, operacionalidade, publicidade e transparência.

Desta forma, determina o artigo 26, da referida resolução, que compete à Controladoria:

- I - realizar inspeções e auditorias nos órgãos do Tribunal de Contas para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos e avaliar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal;
- II - elaborar e encaminhar ao Presidente relatório resultante das auditorias e verificações, informando eventual ilegalidade ou irregularidade, ineficiência e ineficácia constatadas, bem como recomendações e sugestões de providências em defesa da Instituição e no aperfeiçoamento dos serviços e dos controles;
- III - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento do Tribunal de Contas;
- IV - propor e coordenar atividades que auxiliem a Instituição a alcançar seus objetivos, através da avaliação e melhoria dos controles internos de execução das atividades do Tribunal de Contas;
- V - certificar, anualmente, com referência às contas do Tribunal de Contas, a gestão dos responsáveis por bens e dinheiros públicos;**
- VI - acompanhar os limites constitucionais e legais, avaliar e assinar os Relatórios de Gestão Fiscal emitidos pela unidade gestora do Tribunal de Contas;
- VII - assessorar os gestores do Tribunal de Contas no desempenho de suas atribuições administrativas;
- VIII - zelar pela qualidade e pela independência do sistema de controle interno do Tribunal de Contas;
- IX - elaborar e submeter previamente à avaliação do Presidente a programação anual de auditoria interna;
- X - apoiar o controle externo do Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional; e
- XI - exercer outras atividades inerentes a sua finalidade.
- (grifo nosso)**

Não obstante a relevância de todas as atribuições determinadas pelos incisos da Resolução N.TC-0149/2019, aqui destaca-se o de número “V”, o qual dá suporte a este relatório, que ora analisa as contas anuais (demonstrações contábeis) do Tribunal de Contas, com base na Instrução Normativa N.TC-0020/2015.

3. RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Em breve síntese, as atividades desenvolvidas pela unidade de Controladoria do TCE-SC em 2023 corresponderam a:

1. Análise de processos (atos administrativos, jurídicos e balancetes) e emissão de pareceres sobre:
 - licitações, dispensas e inexigibilidades de licitações;
 - contratos e termos aditivos;
 - registro de preços e adesão a atas de registros de preços;
 - prestações de contas de recursos antecipados;
 - admissões e aposentadorias; e
 - análise prévia em processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações para contratações acima de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).

2. Atividades de auditoria interna desenvolvidas:

- Levantamentos: análise prévia de informações sobre as contratações de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra (PSEI n. 23.0.000005018-0), controles aplicáveis sobre ativos imobilizados e intangíveis (PSEI n. 23.0.000005020-2), controles aplicáveis sobre ativos formadores de estoque (PSEI n. 23.0.000005019-9); abertura de levantamento para aplicação de mecanismos de gestão de riscos na Programação Anual de Auditoria Interna de 2024 (PSEI n. 23.0.000006166-2);
 - Avaliações especiais: revisão analítica e recálculo da folha de pagamento (PSEI n. 23.0.000001063-4) e relatório sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2023 (PSEI n. 22.0.000005207-1);
 - Auditorias internas: abertura de auditoria da execução das contratações de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra (PSEI n. 23.0.000005842-4);
 - Inspeções: abertura de inspeção dos controles patrimoniais e contábeis nos ativos imobilizados e intangíveis (PSEI n. 23.0.000006246-4) e abertura de inspeção dos controles patrimoniais nos estoques de itens de almoxarifado (PSEI n. 23.0.000006245-6);
 - Monitoramentos: controle quanto à adoção das medidas apresentadas nas avaliações especiais da folha de pagamento (50% das recomendações executadas até o término do exercício) e do PCA 2023 (65% das recomendações executadas até o término do exercício); e
 - Acompanhamentos: acompanhamento das Publicações de Diárias (PSEI n. 23.0.000001677-2).
3. Emissão de relatório e parecer anual sobre as demonstrações contábeis de 2022 do TCE: 01 (um) relatório;
 4. Conferência e emissão de pareceres sobre os relatórios trimestrais e anuais:
 - Relatórios de Atividades (encaminhados à ALESC): 04 (quatro) trimestrais e 01 (um) anual; e
 - Relatório de Gestão: 01 (um) anual.
 5. Emissão de relatórios e pareceres trimestrais sobre as prestações de contas dos registros contábeis e execução orçamentária e financeira do Tribunal de Contas: 04 (quatro) relatórios trimestrais;
 6. Conferência, certificação e alimentação, no Sistema Federal SICONFI, dos Relatórios de Gestão Fiscal (LRF), a serem publicados no DOE do órgão, quadrimestralmente;
 7. Conferência da alimentação de dados no sistema da Lei da Transparência;
 8. Execução do Programa de Integridade (*Compliance*) no âmbito do TCE/SC, tais como elaboração do Manual de Auditoria Interna, Referencial de Licitações e Contratos, realização de palestras, mapeamento de riscos, entre outros;

9. Publicações de Trabalhos Técnicos: elaboração, em conjunto com a Comissão de Integridade, de [Referencial de Licitações e Contratos](#), e, em conjunto com servidores da área de controle externo, do [Manual de Auditoria Interna do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina](#); e
10. Realização das atividades de expediente da unidade, como emissão de memorandos, informações, recebimento de processos, entre outros.

Obs.: maiores detalhes sobre as atividades da CONT, referentes ao exercício de 2023, estão no Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI 2024 (Processo 24.0.00000934-9 - SEI).

4. ANÁLISE DO BALANÇO GERAL DE 2023

4.1. Recursos Orçamentários e Financeiros

4.1.1. Previsão Orçamentária

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, Lei n. 18.502, de 24 de agosto de 2022, arts. 28, 29 e 30, destinou ao TCE/SC o montante correspondente a 1,66% (um inteiro e sessenta e seis centésimos por cento) da Receita Líquida Disponível – RLD – do Orçamento Geral do Estado.

4.1.2. Alteração Orçamentária

No decorrer do exercício, foram realizadas diversas alterações e suplementações orçamentárias por conta de anulações de créditos existentes, bem como o remanejamento de créditos orçamentários do Ministério Público de Contas (UG 43001) para este Tribunal, no valor total de R\$ 19.854.047,80 (dezenove milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil quarenta e sete reais e oitenta centavos), também a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 50.932.830,06 (cinquenta milhões novecentos e trinta e dois mil oitocentos e trinta reais e seis centavos), da Fonte de Recursos 1.500.100, por conta do superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial (Ativo Circulante – Passivo Circulante), além da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 13.887.616,31 (treze milhões oitocentos e oitenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), e, também, a redução no valor de R\$ 25.478,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais) com a descentralização de crédito orçamentário ao Fundo de Melhoria da Polícia Militar para atender à aquisição de fardamentos.

A movimentação anual dos créditos orçamentários do TCE/SC, resultado de diversos processos de alterações orçamentárias, sendo de R\$ 84.654.447,17 (oitenta e quatro milhões

seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos) entre anulações parciais e suplementações de dotações existentes, também foram descentralizados pelo Fundo Financeiro de Previdência, subação 9359, o montante de R\$ 126.990.565,00 (cento e vinte e seis milhões novecentos e noventa mil quinhentos e sessenta e cinco reais) destinados a cobrir despesas com pessoal inativo do TCE/SC, para atender despesas previdenciárias de servidores inativos vinculados ao Tribunal de Contas, o que representou o montante orçamentário de R\$ 211.645.012,17 (duzentos e onze milhões seiscentos e quarenta e cinco mil doze reais e dezessete centavos).

A dotação orçamentária autorizada (final) foi de R\$ 609.239.472,17 (seiscentos e nove milhões duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos).

Tabela 1 – Alterações Orçamentárias no Exercício

DOTAÇÃO INICIAL (R\$)		397.594.460,00
MODALIDADES DE ALTERAÇÃO (R\$)	DESCENTRALIZAÇÃO (+)	179.550.763,39
	SUPLEMENTAÇÃO (+)	163.513.337,40
	ANULAÇÃO (-)	-183.948.378,01
	REDUÇÃO (-)	-25.478,00
	EXCESSO (+)	13.887.616,31
	SUPERÁVIT (+)	38.667.151,08
	TOTAL (=)	211.645.012,17
DOTAÇÃO FINAL - AUTORIZADA (R\$)		609.239.472,17

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

4.1.3. Execução Orçamentária

A execução orçamentária do exercício de 2023 demonstra que o Tribunal empenhou o montante de R\$ 553.168.853,42 (quinhentos e cinquenta e três milhões cento e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 90,80% (noventa inteiros e oitenta centésimos por cento) do total autorizado para o exercício financeiro.

Tabela 2 – Resumo da Execução Orçamentária

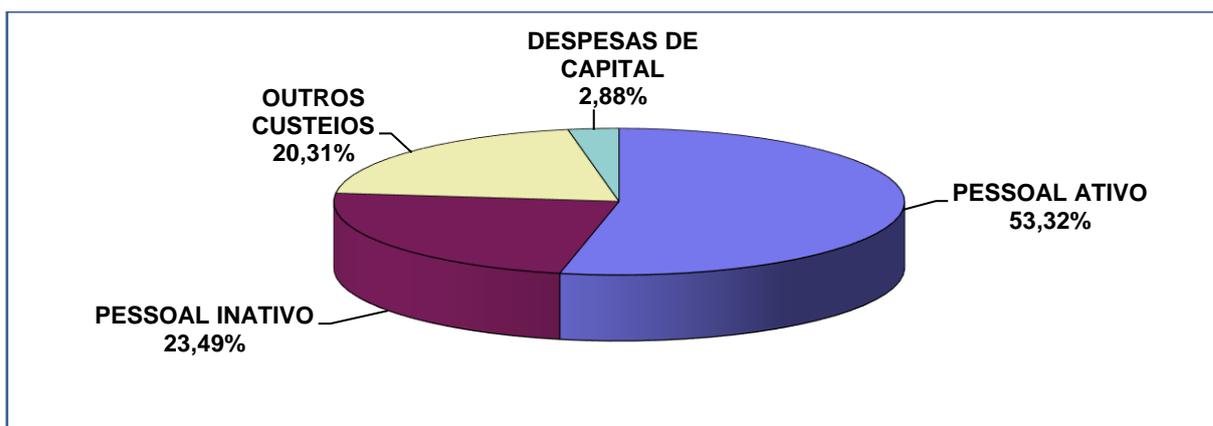
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DESPESA AUTORIZADA	EMPENHADO NO ANO	%	SALDO	%
	I – DESPESAS CORRENTES	591.446.472,17	537.258.006,79	97,12	54.188.465,38	96,64
	COM PESSOAL ATIVO	342.827.954,17	294.960.476,86	53,32	47.867.477,31	85,37
3.1.90.07	CONTRIB ENTID FECHADA DE PREVIDÊNCIA	2.249.353,31	1.910.187,02	0,35	339.166,29	0,60
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	228.361.205,69	196.881.024,98	35,59	31.480.180,71	56,14
3.1.90.12	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL MILITAR	695.000,00	694.113,74	0,13	886,26	0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.579.922,99	5.260.020,44	0,95	1.319.902,55	2,35
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	779.869,13	675.960,19	0,12	103.908,94	0,19
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.794.366,40	7.075.508,08	1,28	1.718.858,32	3,07
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.311.776,65	37.383.450,78	6,76	7.928.325,87	14,14

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	DESPESA AUTORIZADA	EMPENHADO NO ANO	%	SALDO	%
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.258.000,00	1.979.100,27	0,36	278.899,73	0,50
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.061.939,58	36.633.040,30	6,62	2.428.899,28	4,33
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.524.379,28	1.524.379,28	0,28	0,00	0,00
3.1.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	136.141,14	136.141,14	0,02	0,00	0,00
3.1.91.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	5.706.000,00	3.704.019,55	0,67	2.001.980,45	3,57
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600.000,00	481.945,42	0,09	118.054,58	0,21
3.3.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	770.000,00	621.585,67	0,11	148.414,33	0,26
	COM PESSOAL INATIVO	131.310.886,37	129.929.298,50	23,49	1.381.587,87	2,46
3.1.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	125.143.267,55	125.143.267,55	22,62	0,00	0,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.147.297,45	2.522.570,55	0,46	624.726,90	1,11
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.200.000,00	1.724.813,38	0,31	475.186,62	0,85
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,09
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,09
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	230.321,37	249.032,75	0,05	-18.711,38	-0,03
3.3.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	440.000,00	289.614,27	0,05	150.385,73	0,27
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,09
	OUTROS CUSTEIOS	117.307.631,63	112.368.231,43	20,31	4.939.400,20	8,81
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.059.496,39	1.021.743,70	0,18	37.752,69	0,07
3.3.90.14	DIÁRIAS – CIVIL	2.842.097,13	2.668.033,43	0,48	174.063,70	0,31
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.237.730,51	4.058.630,12	0,73	179.100,39	0,32
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	81.932,00	81.932,00	0,01	0,00	0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.054.898,58	1.340.330,58	0,24	714.568,00	1,27
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.065.000,00	1.962.435,26	0,35	102.564,74	0,18
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	1.123.727,12	1.123.169,77	0,20	557,35	0,00
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.125.490,52	18.258.352,50	3,30	1.867.138,02	3,33
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	21.309.051,76	21.057.064,14	3,81	251.987,62	0,45
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC INFORM E COMUNIC – PESSOA JURÍDICA	15.299.322,28	15.268.666,60	2,76	30.655,68	0,05
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.007.266,50	14.934.812,22	2,70	72.454,28	0,13
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	246.227,36	246.191,34	0,04	36,02	0,00
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100.000,00	85.000,00	0,02	15.000,00	0,03
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	172.715,43	48.592,45	0,01	124.122,98	0,22
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.732.676,05	29.774.965,75	5,38	957.710,30	1,71
3.3.91.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,04
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	220.000,00	137.227,12	0,02	82.772,88	0,15
3.3.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	160.000,00	1.084,45	0,00	158.915,55	0,28
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	450.000,00	300.000,00	0,05	150.000,00	0,27
	II – DESPESAS DE CAPITAL	17.793.000,00	15.910.846,63	2,88	1.882.153,37	3,36
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	530.000,00	423.081,39	0,08	106.918,61	0,19
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,12
4.4.90.40	SERVIÇOS DE TEC INFORM E COMUNIC – PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.480.001,00	2.315.166,13	0,42	164.834,87	0,29
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	14.642.999,00	13.172.599,11	2,38	1.470.399,89	2,62
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,12
	TOTAL	609.239.472,17	553.168.853,42	100,00	56.070.618,75	100,00

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

Do total empenhado no ano de 2023, 53,32% (cinquenta e três inteiros e trinta e dois centésimos por cento) foram destinados a pagamentos com pessoal ativo e 23,49% (vinte e três inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) com pessoal inativo, sendo que juntos representam 76,81% (setenta e seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento) das despesas orçamentárias do Tribunal.

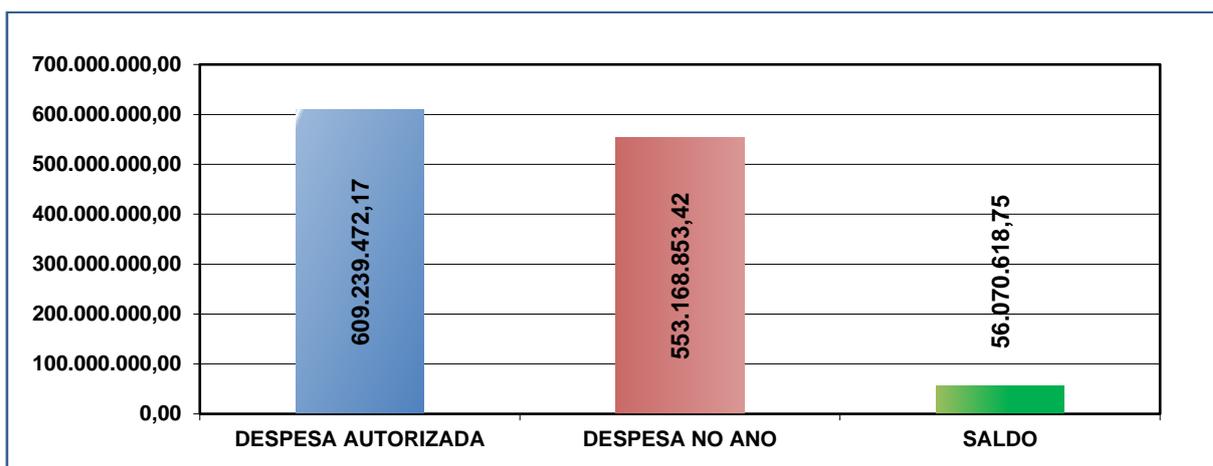
Gráfico 1 – Composição da Execução Orçamentárias do TCE/SC



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

O gráfico abaixo retrata, de forma resumida, o resultado da execução orçamentária da despesa em 2023.

Gráfico 2 – Execução Orçamentárias do TCE/SC



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

4.1.4. Execução Financeira

A tabela a seguir representa o total das entradas e saídas dos recursos financeiros no ano, reduzido do montante dos saldos pertinentes aos recursos de terceiros (consignações, DDO e convênios), bem como das provisões financeiras, em 1/12 (um doze avos), necessárias aos compromissos futuros vinculados à receita do exercício vigente (reaparelhamento, edificação, gratificação natalina, férias, passivos contingentes e outras despesas).

Tabela 3 – Receitas, Despesas e Disponibilidades Financeiras

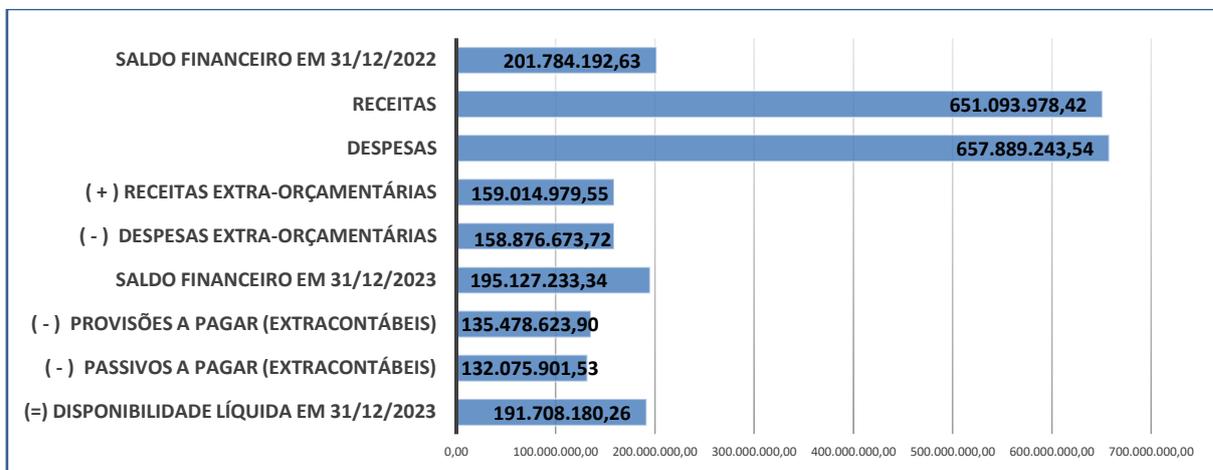
	SALDO ANTERIOR	201.784.192,63
(+) RECEITA		651.093.978,42
Alienação Conta Mov. TCE com o Banco do Brasil		425.829,60
Tarifa Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		-
Cota de Receita Recebida		470.178.682,76
Repasse do Tesouro ref. Devolução dos Poderes cfe. EC nº 109/2021		27.265.678,98
Indenizações e Restituições		107.160,79
Rendimento de Aplicações Financeiras		26.118.596,30
Repasse recebido do IPREV		126.990.565,00
Retenção Cauções/DDO/Outros		7.464,99
(–) DESPESAS PAGAS		657.889.243,54
Abono Alimentação		14.934.812,22
Auxílio Creche		893.070,52
Bolsistas		1.007.836,31
Indenização de Licença Prêmio		29.212.360,09
Décimo Terceiro Salário		24.752.083,79
Despesas de Capital		4.933.956,05
Despesas de Exercícios Anteriores		11.902.952,98
Diárias		2.668.033,43
Férias		3.127.907,02
Férias Indenizadas		6.984.910,85
Folha de Pagamento		294.820.261,91
Indenização Auxílio-Saúde		27.379.276,25
Indenizações e Restituições		2.560.722,36
Obrigações Patronais		44.104.721,18
Outras despesas		29.823.104,32
Pessoal Militar		694.113,74
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		4.539.432,95
Serviços de Conservação, Limpeza, Copa e Segurança		15.123.464,71
Repasse Previdência concedido p/ cobertura do déficit		79.185.629,63
Restos a Pagar		10.954.867,25
Transferências Financeiras à SEF -Devolução pela EC 109/2021		33.265.678,98
Transferências Financeiras à SEF -Devolução voluntária		15.000.000,00
Repasse concedido por Descentralização		20.047,00
(+) RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		159.014.979,55
Consignações		159.014.979,55
(–) DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		158.876.673,72
Consignações		158.876.673,72
Despesas de Diversas Origens		-
(=) SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO		195.127.233,34
(–) PROVISÕES A PAGAR (EXTRACONTÁBEIS)		135.478.623,90
Provisões/equipamentos e outros materiais		-
Provisões/folha de pessoal: 13º e patronal 13º		106.741.438,70
Provisões/folha de pessoal: férias		28.737.185,20
Provisões/obra: edificação e reformas		-
(–) PASSIVOS A PAGAR		132.075.901,53
Outras despesas de custeio		8.883.196,29
Precatórios de pessoal e de fornecedores nacionais		959.950,69
Saldo de consignações do mês		3.210.543,81
Saldo de restos a pagar		119.022.210,74
(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DO EXERCÍCIO		191.708.180,26

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

Deduzindo-se os provisionamentos dos recursos de 13º e de férias e outras obrigações a pagar, a disponibilidade líquida do ano de 2023, conforme demonstrado na Tabela 3, alcança o

montante de R\$ 191.708.180,26 (cento e noventa e um milhões setecentos e oito mil cento e oitenta reais e vinte e seis centavos).

Gráfico 3 – Demonstrativo financeiro da receita, despesa e saldos do TCE/SC



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

4.1.5 Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC

Em 2023, o Tesouro do Estado repassou recursos financeiros ao TCE/SC, sob a forma de cotas de despesas concedidas, no montante de R\$ 470.178.682,76 (quatrocentos e setenta milhões cento e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), valor equivalente a 1,66% (um inteiro e sessenta e seis centésimos por cento) da Receita Líquida Disponível – RLD. Em média, para cada mês, no valor de R\$ 39.181.556,90 (trinta e nove milhões cento e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

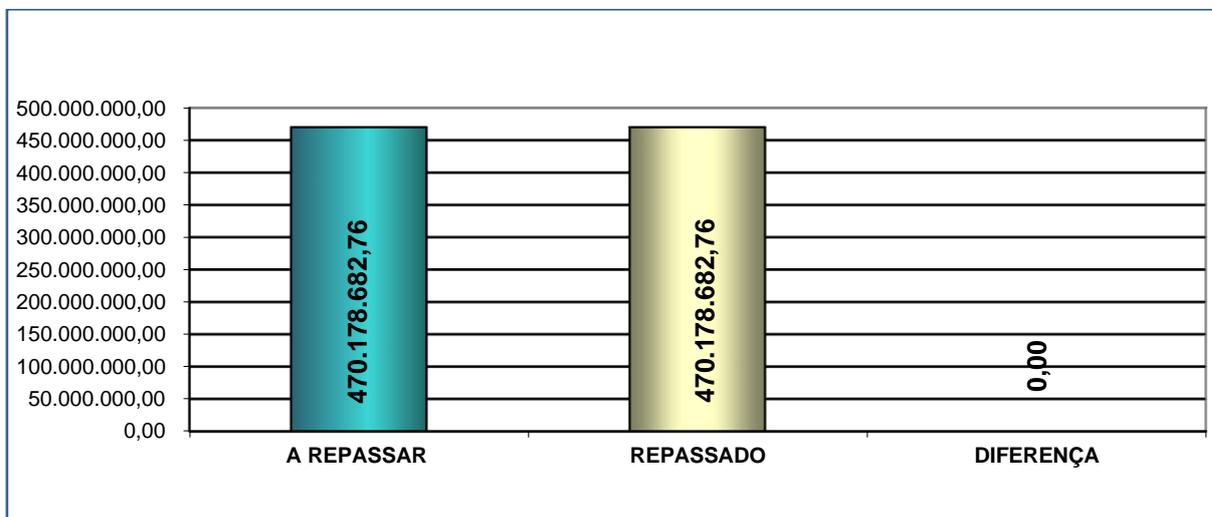
Tabela 4 – Repasses do Tesouro do Estado ao TCE/SC

MÊS	A REPASSAR	REPASSADO	DIFERENÇA
Janeiro	40.351.155,20	40.351.155,20	0,00
Fevereiro	37.604.382,32	37.604.382,32	0,00
Março	37.657.819,06	37.657.819,06	0,00
Abril	36.878.845,23	36.878.845,23	0,00
Maio	40.173.730,44	40.173.730,44	0,00
Junho	39.041.869,16	39.041.869,16	0,00
Julho	39.399.549,92	39.399.549,92	0,00
Agosto	38.719.631,89	38.719.631,89	0,00
Setembro	38.868.432,14	38.868.432,14	0,00
Outubro	39.936.965,19	39.936.965,19	0,00
Novembro	40.373.313,60	40.373.313,60	0,00
Dezembro	41.172.988,61	41.172.988,61	0,00
NO ANO	470.178.682,76	470.178.682,76	0,00
MÉDIA ANO	39.181.556,90	39.181.556,90	0,00

Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF).

Obs.: 1) Os valores a repassar são obtidos por meio da aplicação do percentual legal sobre os montantes informados mensalmente pela Secretaria de Estado da Fazenda, com base nos dados constantes do Balanço Consolidado. Esses montantes são suscetíveis a ajustes por parte do Executivo Estadual, podendo haver divergências entre os valores constantes em relatórios anteriores.

Gráfico 4 – Valor Repassado no Exercício



Fonte: Diretoria de Administração e Finanças (DAF)

4.2. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

4.2.1. Contas Patrimoniais

A situação patrimonial do Tribunal de Contas de Santa Catarina demonstra que o Ativo Total, composto pelo Ativo Circulante e pelo Ativo Não Circulante, totaliza R\$ 331.510.443,09 (trezentos e trinta e um milhões quinhentos e dez mil quatrocentos e quarenta e três reais e nove centavos). O Passivo Total é composto pelo Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e Patrimônio Líquido, conforme quadro a seguir:

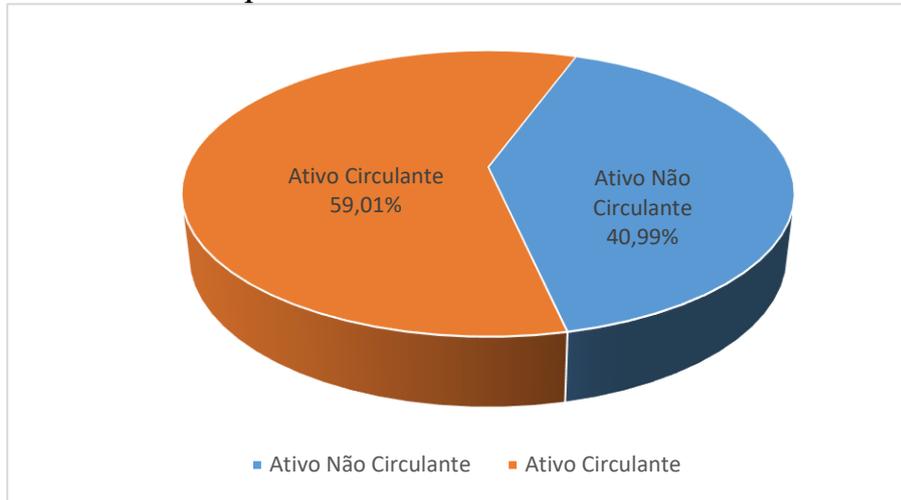
Tabela 5 – Balanço Patrimonial – Exercício de 2023

ATIVO			PASSIVO		
CONTAS	VALOR	%	CONTAS	VALOR	%
Ativo Circulante	195.631.014,75	59,01	Passivo Circulante	3.349.045,80	1,01
Ativo Não Circulante	135.879.428,34	40,99	Passivo Não Circulante	70.007,28	0,02
ATIVO TOTAL	331.510.443,09	100,00	Patrimônio Líquido	328.091.390,01	98,97
			PASSIVO TOTAL	331.510.443,09	100,00

Fonte: DAF e SIGEF-SC – Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/Módulo Contabilidade

Obs.: 1) As Aplicações de Liquidez Imediata (Grupo do Ativo Circulante) correspondem a R\$ 194.458.776,51 (cento e noventa e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), o que permite verificar que se trata de um valor alto, frente ao passivo, indicando que o TCE tem solvência (liquidez) para honrar seus compromissos de curto e de longo prazo; 2) O Ativo Financeiro é maior do que o Passivo Financeiro (SIGEF), o que indica Superávit Financeiro; e 3) O Ativo Total (Circulante e Não Circulante) é maior do que o Passivo Real (Circulante e Não Circulante), fato que demonstra Saldo Patrimonial Positivo.

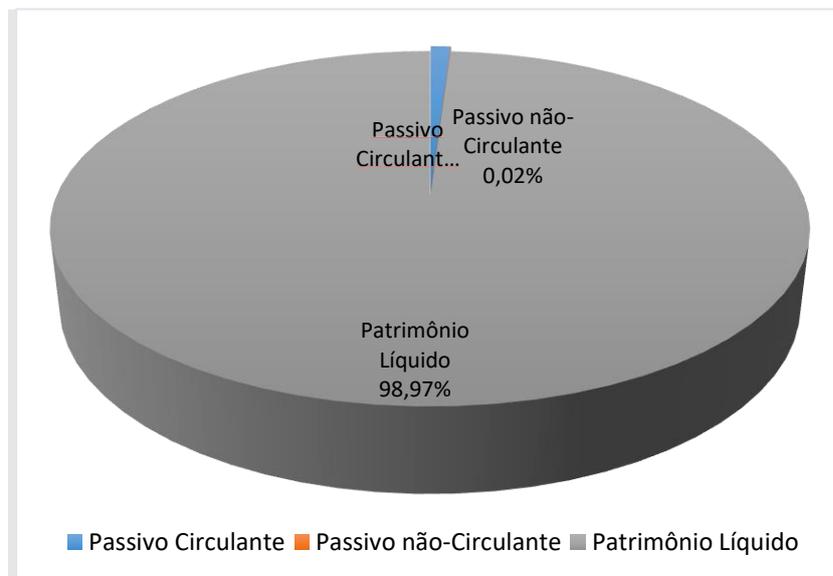
Gráfico 5 – Grupo do Ativo – Ativo Circulante e Não Circulante



Fonte: DAF e SIGEF-SC

Como se observa no quadro e gráfico acima, os Ativos Circulante e Não Circulante representam R\$ 195.631.014,75 (59,01%) e R\$ 135.879.428,34 (40,99%), respectivamente, de **R\$ 331.510.443,09 (100% do Ativo Total)**.

Gráfico 6 – Grupo do Passivo – Passivo Circulante, Não Circulante e Patrimônio Líquido



Fonte: DAF e SIGEF-SC

No que se refere ao Grupo do Passivo, o Circulante e o Não-Circulante representam R\$ 3.349.045,80 (1,01%) e R\$ 70.007,28 (0,02%), respectivamente, e o Patrimônio Líquido, por sua vez, R\$ 328.091.390,01 (98,97%) do **Passivo Total de R\$ 331.510.443,09**.

4.2.2. Resultado Econômico (Patrimonial)

Pelos registros efetuados na contabilidade, a participação do Orçamento Público e das Variações Independentes da Execução Orçamentária, na formação do resultado patrimonial, é demonstrada conforme segue:

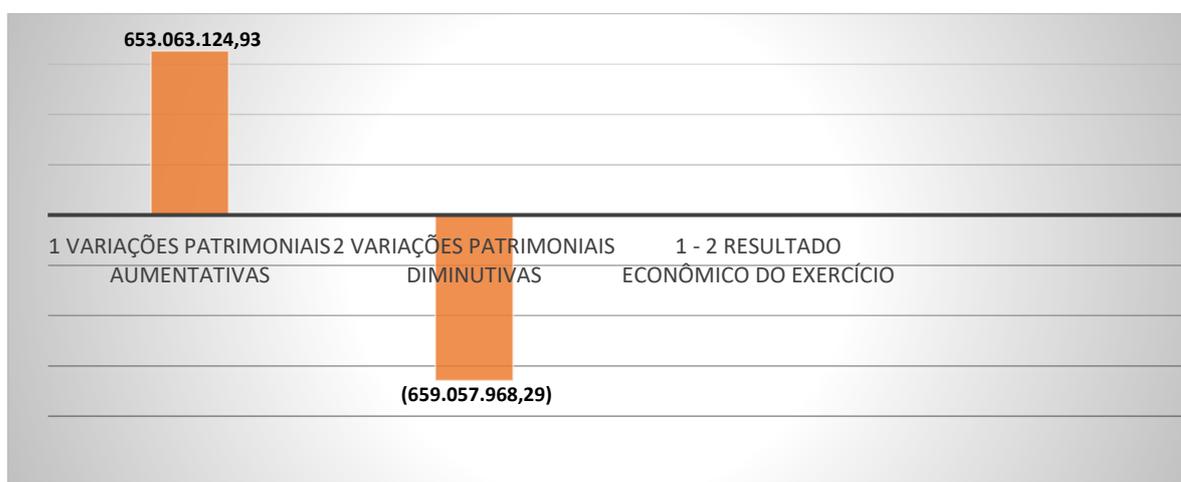
Tabela 6 – Resultado Econômico – Exercício de 2023

DISCRIMINAÇÃO CONTÁBIL	VALOR
1 Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA	653.063.124,93
2 Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD	659.057.968,29
1 - 2 = RESULTADO ECONÔMICO - EXERCÍCIO 2023	(5.994.843,36)*

Fonte: DAF e SIGEF-SC

Obs*.: VPA menor do que VPD, resultando Déficit Patrimonial (Resultado Econômico Negativo), valor que irá compor o Balanço Patrimonial – Patrimônio Líquido.

Gráfico 7 – Demonstração do Resultado Econômico – Exercício de 2023



Fonte: DAF e SIGEF-SC

O valor de R\$ -5.994.843,36 (menos cinco milhões novecentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) indica Déficit Patrimonial, no entanto, a Contabilidade Pública não apura lucros ou prejuízos (indicadores de desempenho) como fazem as empresas privadas, sendo que esse dado serve, principalmente, como indicador de quanto o serviço público ofertado gerou de alterações quantitativas nos elementos patrimoniais. Assim, a DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

4.2.3. Patrimônio Líquido

Segundo evidenciado pelos registros contábeis, o Patrimônio Líquido do exercício anterior (2022) atingiu o valor de R\$ 334.030.274,02 (trezentos e trinta e quatro milhões trinta mil duzentos e setenta e quatro reais e dois centavos), do qual subtrai-se o Resultado Econômico do Exercício de 2023, no valor de R\$ -5.994.843,36 (menos cinco milhões novecentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) e somam-se os lançamentos de Reserva de Reavaliação de Bens Móveis – Veículos (Conta 2.3.6.1.1.03.05.00), no valor de R\$ 54.910,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e dez reais), bem como os de Ajustes/Retificações de Exercícios Anteriores (Contas 2.3.7.1.1.03.02.00 e 2.3.7.1.2.03.02.00), nos valores de R\$ 515,86 (quinhentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) e de R\$ 533,49 (quinhentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), respectivamente, resultando no Patrimônio Líquido deste Exercício no valor de R\$ 328.091.390,01 (trezentos e vinte e oito milhões noventa e um mil trezentos e noventa reais e um centavo), conforme consta no quadro a seguir:

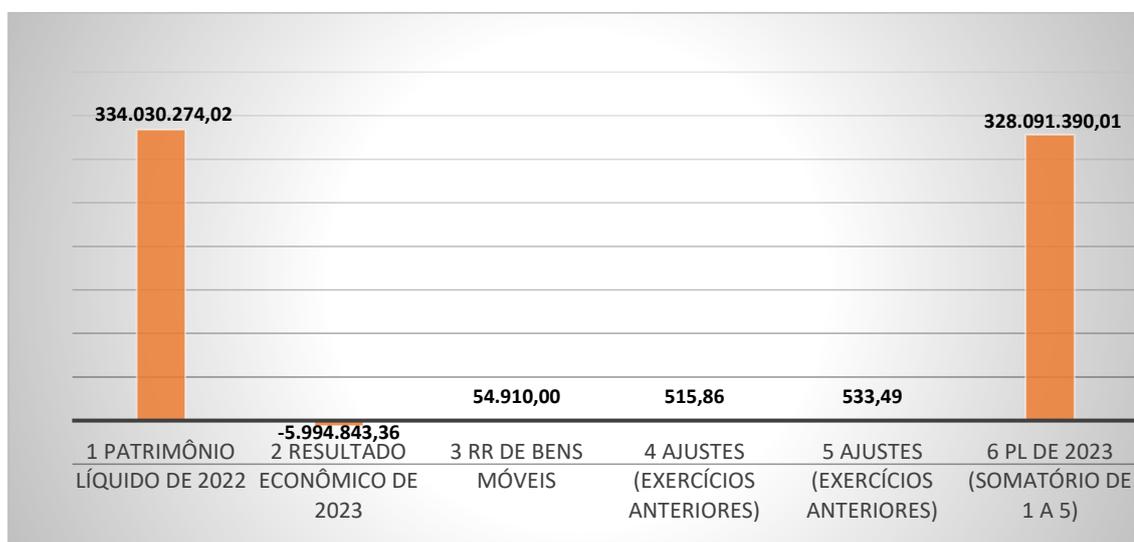
Tabela 7 – Patrimônio Líquido – Exercício de 2023

DISCRIMINAÇÃO CONTÁBIL	VALOR (R\$)
(+) Patrimônio Líquido de 2022	334.030.274,02
(-) Resultado Econômico de 2023	-5.994.843,36
(+) Reserva de Reavaliação de Bens Móveis (veículos)*	54.910,00
(+) Ajustes de exercícios anteriores *	515,86
(+) Ajustes de exercícios anteriores*	533,49
(=) Patrimônio Líquido de 2023	328.091.390,01

Fonte: DAF e SIGEF-SC

***Obs.: Reserva de Reavaliação de Bens Móveis (veículos) e Ajustes de Exercícios Anteriores foram tratados no Item 4.4.1 deste relatório.**

Gráfico 8 – Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido – Exercício de 2023



Fonte: DAF e SIGEF-SC

Como se observa, a partir do Patrimônio Líquido de 2022, subtraído o Resultado Econômico do Exercício de 2023 (fato mencionado no Item 4.4.1 deste relatório) e somados a Reserva de Reavaliação de Bens Móveis e os ajustes na conta denominada “Ajustes de Exercícios Anteriores”, chegou-se ao valor do Patrimônio Líquido de 2023.

4.3. Demonstrações e Registros Contábeis

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) têm como objetivo padronizar a estrutura e as definições dos elementos que compõem as referidas demonstrações. Tais padrões devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, permitindo a evidência, a análise e a consolidação das contas públicas em âmbito nacional, em consonância com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Os registros contábeis deste Tribunal foram executados pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, sob a responsabilidade técnica do servidor Dejair Cesar Tavares, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do Governo do Estado de Santa Catarina, alicerçando a elaboração do Balanço Geral.

A análise dos registros contábeis do Tribunal de Contas teve por base os dados e elementos constantes do Balanço Anual e demais demonstrativos, e está demonstrada em cada item respectivo deste relatório, sendo que, neste capítulo, estão informações que merecem destaque, de acordo com o determinado no MCASP e nas NBC T SP, como segue:

4.3.1. Observações sobre Registros, Demonstrações e outros Procedimentos Contábeis

Os comentários aqui elaborados se resumem aos registros contábeis, às DCASP e demais procedimentos e documentos pertinentes à gestão do Tribunal de Contas no exercício 2023:

- 1) Inventário: o inventário de 2023 do Tribunal foi elaborado no respectivo exercício, mas foi tramitado à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - COFI somente no dia 23/01/2024 (PSEI 23.0.000004045-2). Dessa forma, em razão da falta de tempestividade do envio, não foi possível, por parte da COFI, realizar a devida análise e ajustes, caso necessários. O inventário, portanto, não se tornou uma ferramenta capaz de dar suporte à tomada de decisão, à prestação de contas e à responsabilização dos gestores, contrariando o Decreto SEF/SC n. 348/2023 e o

Princípio da Oportunidade (Esse tópico foi apontado Item 5.1 do Relatório CONT n. 019/2024 – 4º Trimestre de 2023);

- 2) Contas 1.2.3.1.1.01 e 1.2.3.1.1.03 (Ativo Imobilizado – Bens Móveis): divergência de R\$ 286.747,42 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) entre o saldo das referidas contas nos relatórios da IPM Sistemas Ltda e do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF, desde o exercício de 2022, em desacordo com o Item 11 da Parte II do MCASP - 9ª Edição, e NBC TSP 07, de novembro de 2021 (Esse tópico foi apontado no Item 3.1 do Relatório CONT n. 019/2024 – 4º Trimestre de 2023); e
- 3) Material de Consumo: diferenças entre contas e saldos de abertura e de encerramento nos relatórios analíticos e sintéticos dos Sistemas SIGEF e da IPM Ltda, podendo gerar divergências nos registros e nos demonstrativos contábeis, contrariando os Itens 3 e 5 da Parte II do MCASP - 9ª Edição, e NBC TSP 04, de novembro de 2021 (Esse tópico foi apontado Item 5.1 do Relatório CONT n. 019/2024 – 4º Trimestre de 2023).

4.4. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP)

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 9ª Edição, Item 8, da Parte V), as Notas Explicativas (NE) são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP, sendo consideradas parte integrante das demonstrações, com o objetivo de facilitar a compreensão dessas (demonstrações) por parte de seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas e englobar informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações financeiras.

No exercício de 2023, foram objeto de Notas Explicativas (Doc. 0231855) os seguintes tópicos, entre outros:

- 1) Déficit e Desequilíbrio no Balanço Orçamentário (BO): devidamente mencionado nas NE, trata-se de fato muito comum em BO não consolidados, como é o caso do TCE (este não é um órgão arrecadador, mas receptor de transferências financeiras legais do Governo do Estado), pois ele arrecada receitas e executa (gasta) despesas orçamentárias para cumprir sua função institucional. A ocorrência se deve, portanto, da impossibilidade técnica da previsão das receitas diretamente arrecadas pelo Tesouro Estadual, ou seja, da participação do Tribunal de Contas na Receita Líquida Disponível do Estado (RLD), a qual é repassada mensalmente, pelo Poder Executivo, no percentual de 1,66% da RLD apurada no período. O referido percentual de participação do Tribunal está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 18.502, de 24/08/2022, artigos 28, 29 e 30. Como visto, déficit e desequilíbrio orçamentários não

- caracterizam irregularidade, mas apenas uma dependência, prevista em lei, do Tribunal de Contas em relação ao Executivo Estadual (Item 2.3, Parte V, do MCASP);
- 2) Contas dos Bens Móveis/Imobilizado: o valor de R\$ 184.914,68 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos) constava em “Semoventes” em 2022 e em “Demais Bens Móveis” em 2023. Isso se deve à alteração de Nível PCASP, que consta no Anexo II da NTPC n. 003/2002. O Ajuste do exercício de 2022, que ainda permanece na conta “Semoventes”, já foi solicitado à SEF;
 - 3) Depreciação – Balanço Patrimonial: a depreciação (bens móveis e imóveis) e a amortização (softwares), oportunamente mencionadas nas NE, no Grupo Ativo não-Circulante, foram calculadas pelo Método Linear, que determina a mesma taxa de depreciação para todos os períodos, no qual se divide o valor total do Ativo pelo seu período de vida útil, normalmente em anos (Item 11.5, Parte II, do MCASP, e NBC 16.9);
 - 4) Precatórios: os saldos estão sendo reclassificados do grupo do Passivo não Circulante para o Circulante, conforme determina a Emenda Constitucional n. 99/2017. O processo pode ser acompanhado no PSEI n. 23.0.000001924-0;
 - 5) Valores de repasses e transferências: devidamente mencionados, na parte referente às demonstrações contábeis;
 - 6) Passivos Contingentes: estão de acordo com os Itens 17.1 a 17.3, Parte II, do MCASP;
 - 7) Reavaliação de Bens Imóveis: houve, apenas, menção quanto ao atendimento do Decreto Estadual n. 1.479/2021, que institui a Política de Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo Estadual de SC, podendo ser aplicável ao TCE/SC; e
 - 8) Incorporação dos bens do MPC e dos bens recebidos (doação) da SRF: foram incorporados, ao patrimônio do TCE/SC, bens no total de R\$ 164.599,91 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), referentes a bens do MPC, conforme PSEI n. 23.0.000002816-9. No entanto, as notas explicativas mencionam, equivocadamente, o valor R\$ 144.786,24 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Além disso, R\$ 185.987,60 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) também passaram a fazer parte do patrimônio desta Corte de Contas, devido a equipamentos doados pela Secretaria de Receita Federal, de acordo com o PSEI n. 23.0.000005112-8.

4.4.1. Observações que não foram objeto de Notas Explicativas:

- 1) Ajustes de Exercícios Anteriores: valores de R\$ 515,86 (quinhentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) e de R\$ 533,49 (quinhentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)

lançados, a título de “Ajustes de Exercícios Anteriores”, no Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial: ausência de nota explicativa que explique os motivos de tais ajustes (Item 8, Parte V, do MCASP);

- 2) Reavaliação de Bens: conforme o Inventário de 2023 (PSEI 23.0.000004045-2), o Tribunal optou por não realizar a reavaliação de seus bens no exercício de 2023. Contudo, no balancete de dezembro e no Balanço Patrimonial de 2023, verificou-se Reserva de Reavaliação de Bens Móveis – Veículos (Conta 2.3.6.1.1.03.05.00) no valor de R\$ 54.910,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e dez reais), sem menção em notas explicativas (Item 8, Parte V, do MCASP, e NBC TSP n. 07/2017); e
- 3) Déficit Patrimonial de R\$ 5.994.843,36 (cinco milhões novecentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15), mas não mencionado nas notas explicativas (Itens 5.3 e 8, Parte V, do MCASP).

5. OUTROS ASPECTOS CONSIDERADOS

5.1. Despesas com diárias - Adiantamentos

Os adiantamentos para gastos com diárias dos servidores do TCE-SC ou quaisquer outros recursos entregues a terceiros foram objetos de verificação com emissão de relatórios técnicos, quando da ocorrência das devidas prestações de contas dos seus responsáveis, nos prazos regulamentares, constituindo processos específicos.

No exercício de 2023 apurou-se o pagamento de diárias/adicionais de embarque, nos termos das Portarias nºs TC 499/2004, de 21 de setembro de 2004, e TC 434/2017, de 1º de agosto de 2017, totalizando o valor de R\$ 2.670.963,40 (dois milhões seiscentos e setenta mil e novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Convém repisar que a concessão e pagamento de diárias integram processos específicos de prestações de contas de adiantamentos, cuja documentação comprobatória foi analisada individualmente, sendo emitidos relatórios pela Controladoria deste Tribunal.

O total das referidas diárias estão a seguir relacionadas, por mês de competência:

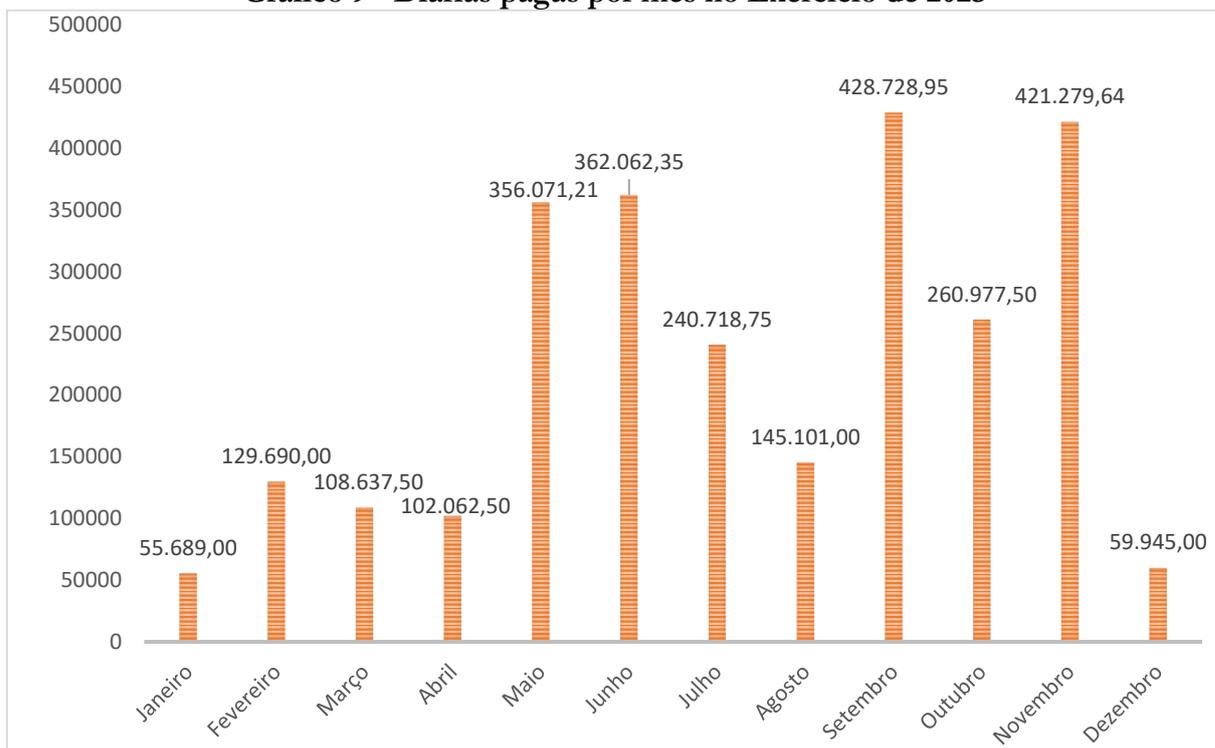
Tabela 8 – Diárias pagas no Exercício de 2023

MÊS	VALOR (em R\$)
Janeiro	55.689,00
Fevereiro	129.690,00
Março	108.637,50
Abril	102.062,50
Maior	356.071,21

MÊS	VALOR (em R\$)
Junho	362.062,35
Julho	240.718,75
Agosto	145.101,00
Setembro	428.728,95
Outubro	260.977,50
Novembro	421.279,64
Dezembro	59.945,00
T O T A L	2.670.963,40

Fonte: Assessoria de Planejamento – APLA

Gráfico 9 - Diárias pagas por mês no Exercício de 2023



Fonte: Assessoria de Planejamento – APLA

6. LICITAÇÕES, CONTRATOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Os processos licitatórios, contratos e outros atos jurídicos análogos foram devidamente autuados, sendo objeto de análise realizada inicialmente pelos agentes de controle interno do TCE-SC e, posteriormente, por esta unidade de Controladoria, em cumprimento ao que determina o art. 58 da Constituição Estadual, art. 61 da Lei Complementar nº 202/00, e art. 129 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução N.TC-006/2001).

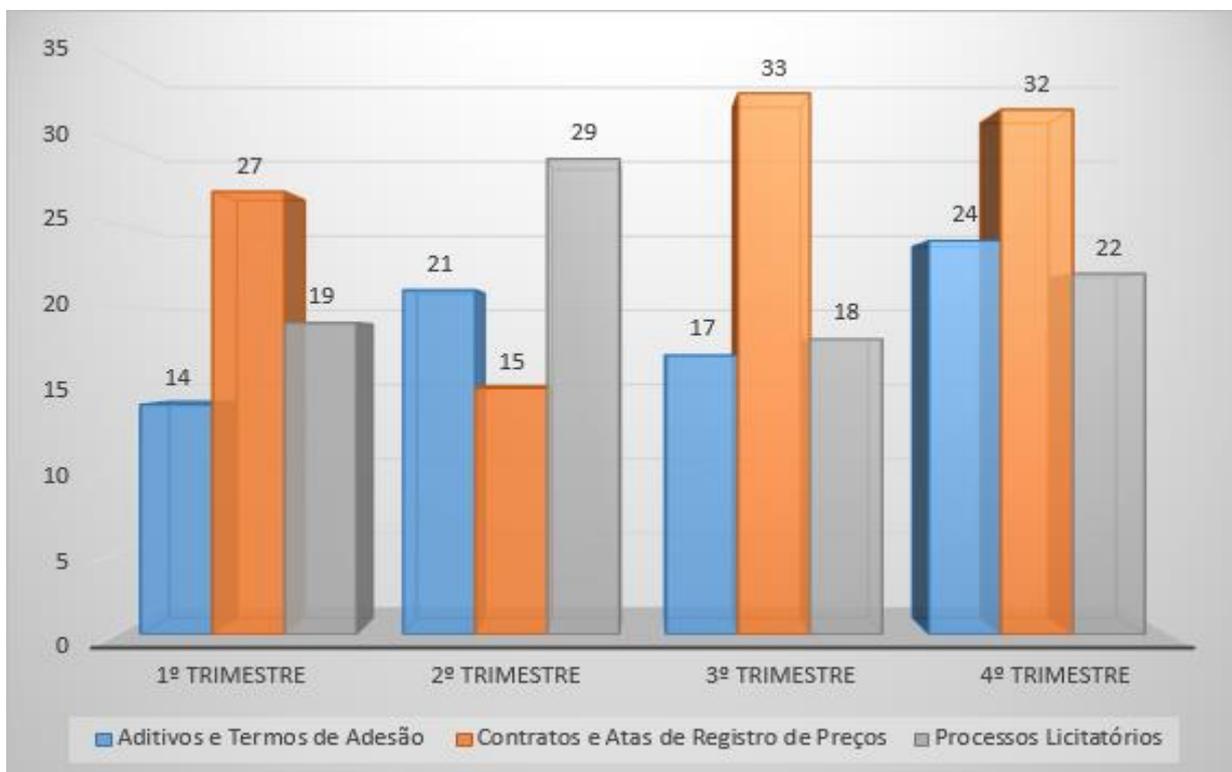
No decorrer do exercício de 2023, os atos emitidos pelo órgão competente e o respectivo parecer desta Controladoria integraram cada processo, de forma individualizada, tendo sido analisados 271 (duzentos e setenta e um) processos, conforme segue:

Tabela 9 – Licitações, Contratos e Atos Jurídicos Análogos – Exercício de 2023

ATOS JURÍDICOS	TRIMESTRES				TOTAL
	1º	2º	3º	4º	
Dispensa de Licitação	04	06	01	04	15
Dispensa Eletrônica	00	00	00	01	01
Inexigibilidade de Licitação	02	12	05	05	24
Pregão Eletrônico	13	09	12	12	46
Termo Aditivo	14	20	17	23	74
Contrato	20	14	12	24	70
Termo de Rescisão de Contrato	00	02	00	00	02
Ata de Registro de Preços	07	01	21	08	37
Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços	00	01	00	01	02
T O T A L	60	65	68	78	271

Fonte: Assessoria de Planejamento – APLA

Gráfico 10 – Licitações, Contratos e Atos Jurídicos Análogos – Exercício de 2023



Fonte: APLA

No tocante a convênios e acordos de cooperação, o Tribunal de Contas de Santa Catarina buscou a cooperação e a troca de informações com órgãos e entidades cujas atividades estão envolvidas com o controle de despesas públicas, objetivando o aprimoramento de técnicas e procedimentos no desenvolvimento de ações conjuntas de fiscalização.

A tabela a seguir apresenta os Convênios e Acordos de Cooperação, assinados no ano de 2023.

Tabela 10 – Convênios e Acordos de Cooperação

Tipo	Instituição	Objeto	Valor R\$	Publicação
TERMO DE ADESÃO	OLACEFS – Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores	Desenvolver e implementar o Mestrado em Auditoria e Controle Governamental Internacional com modalidade à distância – aprovado pelo Conselho Superior da Universidade N° 1183/2L -, dada pela FACULDADE, doravante "A MAESTRIA"	-	DOTC-e n. 3.546, 10/02/2023, p.13
TERMO DE ADESÃO	ATRICON e TCE/SP	Realização de Fiscalizações Ordenada, traço e orientação para a utilização de solução tecnológica dos respectivos Tribunais, aos moldes da utilizada pelo TCE/SP, assim como todo o roteiro dos procedimentos, inclusive a elaboração dos necessários questionários.	-	DOTC-e n. 3.524, 11/01/2023, p.14
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA DO ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM	Conjuação mútua de esforços entre o Poder Executivo, MP/SC, TCE/SC, PJSC e a ADJORI, para veiculação de mensagens de utilidade pública, de caráter educativo e/ou informativo, sem conteúdo publicitário, dos entes integrantes da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Estado de Santa Catarina, do MPSC, TCE/SC e do PJSC, nos veículos representados pela ADJORI.	-	DOTC-e n. 3.525, 12/01/2023, p.22
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	IPREV/SC – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina	Cooperação técnica, operacional para manutenção e operacionalização de atividades relacionadas ao pagamento do benefício de pensão por morte.	-	DOTC-e n. 3.540, 02/02/2023, p.11
PROTOCOLO DE INTENÇÕES	ALESC, PODER EXECUTIVO, PODER JUDICIÁRIO TJ/SC, PREFEITURA FLORIANÓPOLIS	Revitalização da Praça Tancredo Neves	15.000.000,00	DOTC-e n. 3.546, 10/02/2023, p.30

Tipo	Instituição	Objeto	Valor R\$	Publicação
TERMO DE CONVÊNIO	ATRICON, ABRACOM, CNPTC, IRB	Cooperação técnica, operacional e financeira entre ATRICON, IRB, ABRACOM, CNPTC e TCE-SC, de comum acordo e em consonância com os respectivos objetos sociais e fins institucionais, em conformidade com o Plano de Trabalho elaborado pelos partícipes, que integra o presente instrumento, para a organização e promoção do Congresso Nacional de Comunicação dos Tribunais de Contas.	150.000,00	DOTC-e n. 3.539, 01/02/2023, p.30
TERMO DE ADESÃO	ATRICON e BB	O presente Termo de Adesão tem por objeto a observação e cumprimento, por parte dos tribunais que utilizam o Sistema BB Gestão Ágil, das cláusulas e condições constantes do Acordo de Cooperação Técnica de que trata a Cláusula Primeira, bem como a observação das demais condições estabelecidas por este Termo de Adesão.	-	DOTC-e n. 3.546, 10/02/2023, p.13
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA – MPSC	Constituição do Laboratório de Orçamento de Políticas Públicas – LAOPP	-	DOTC-e n. 3.547, 13/02/2023, p.26
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	TCE/RJ	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Cooperação recíproca na área de fiscalização e controle, e na realização de atividades de capacitação, intercâmbio e cooperação técnico-científica, incluindo: I – Cooperação recíproca na capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos do TCE/SC e o TCE/RJ na área de fiscalização e controle externo, incluindo a participação em seminários, ciclos de estudos e debates realizados pelos partícipes; II – Cessão, intercâmbio ou permuta de servidores nas áreas de fiscalização entre os partícipes, nas condições deste acordo; III – Troca de experiências e de conhecimentos no domínio das funções de controle externo. Processo ADM 17/80224386	Em Conformidade com Contrato SERPRO/TCESC	DOTC-e n. 3.584, 12/04/2023, p.39
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO — CGE	Constitui objeto do presente termo de cooperação técnica a associação de esforços para a implementação e execução do	-	DOTC-e n. 3.624, 12/06/2023, p.29

Tipo	Instituição	Objeto	Valor R\$	Publicação
		Programa de Integridade e Compliance Municipal do Estado de Santa Catarina (PICM), desenvolvido pela Controladoria Geral do Estado, em parceria com o Tribunal de Contas e o Ministério Público		
ACORDO DE COOPERAÇÃO PC/SC TÉCNICA		O presente Acordo tem por objeto a atuação conjunta entre o TCE/SC, por intermédio da Diretoria de Informações Estratégicas (DIE), e a PCSC, por intermédio da Diretoria de Inteligência (DIPC), juntamente a Coordenadoria Estadual de Combate à Corrupção (CECOR), visando a desenvolver e aperfeiçoar as atividades de inteligência desempenhadas por ambas instituições, no âmbito de suas atribuições.	-	DOTC n. 3.583, 11/04/2023, p.22
TERMO ADITIVO	ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL / INSTITUTO RUI BARBOSA	2º Termo Aditivo de prorrogação da vigência do acordo de cooperação técnica firmado entre as partes por 5 (cinco) anos, que trata da adesão do acordo de cooperação técnica entre os tribunais de contas brasileiros, por intermédio da ATRICON e o IRB, para fins de integrar a rede nacional de informações estratégicas para o controle externo – RENAINFE INFOCONTAS	-	DOTC-e n. 3.639, 03/07/2023, p.34
TERMO ADITIVO	SECRETARIA DO ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM	Conjugação mútua de esforços entre o Poder Executivo, MP/SC, TCE/SC, PJSC e a ACAERT, para veiculação de mensagens de utilidade pública, de caráter educativo e/ou informativo, sem conteúdo publicitário, dos entes integrantes da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Estado de Santa Catarina, do MPSC, TCE/SC e do PJSC, nos veículos representados pela ACAERT.	-	DOTC-e n. 3.640, 04/07/2023, p.42
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	Trata do acesso ao banco de dados da OAB pelo TCE/SC, para que a referida consulta integre os sistemas informatizados de registro e controle de informações processuais do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.	-	DOTC-e n. 3.644, 10/07/2023, p.56

Tipo	Instituição	Objeto	Valor R\$	Publicação
ADESÃO	BACEN – Banco Central do Brasil – BCB	Objeto tem como finalidade estabelecer regras para o acesso direto, pelos entes públicos, no exercício das suas atribuições legais, às informações contidas no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), gerido pelo Banco Central do Brasil.	-	DOTC n. 3.677, 25/08/2023, p.32
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TCE/MS	Cessão do direito e licença de uso dos softwares: e-Sfinge Online, e-Sfinge Web, Painéis de Controle Interno/Externo, Relatórios Avançados, Robô PCP, Sala virtual eventos, Sala virtual moderna, Conta Anual, Certidão e Alerta, Portal do cidadão, SGI – Permissão e acesso, Comunicação e demais sistemas correlatos que não foram citados mas são indispensáveis para o correto funcionamento dos sistemas citados.	-	DOTC n. 3.671, 16/08/2023, p.19
TERMO ADITIVO	ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL / INSTITUTO RUI BARBOSA	2º Termo Aditivo prorrogação da vigência do acordo de cooperação técnica firmado entre as partes por 5 (cinco) anos, que trata da adesão do acordo de cooperação técnica entre os tribunais de contas brasileiros, por intermédio da ATRICON e o IRB, para fins de integrar a rede nacional de informações estratégicas para o controle externo – RENAINFE INFOCONTAS	-	DOTC-e n. 3.639, 03/07/2023, p.34
TERMO ADITIVO	SECRETARIA DO ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM	Conjuação mútua de esforços entre o Poder Executivo, MP/SC, TCE/SC, PJSC e a ACAERT, para veiculação de mensagens de utilidade pública, de caráter educativo e/ou informativo, sem conteúdo publicitário, dos entes integrantes da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Estado de Santa Catarina, do MPSC, TCE/SC e do PJSC, nos veículos representados pela ACAERT.	-	DOTC-e n. 3.640, 04/07/2023, p.42
TERMO ADITIVO	ALESC; MPSC; TJSC; GOVSC	Prorroga por 5 anos o prazo do ACT entre órgãos das três esferas do poder público, que visa a formar a RedeInovaGOVSC	-	DOTC n. 3.647, 13/07/2023, p.40
CONVÊNIO	TJSC – Tribunal de Justiça de Santa Catarina	Orientações aos Municípios para uso do Sistema de Cobrança Pré-Processual	-	DOTC n. 3.671, 16/08/2023, p.19

Tipo	Instituição	Objeto	Valor R\$	Publicação
TERMO DE CONVÊNIO	ALESC – Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina	Permuta de espaço físico nos respectivos centros de processamento de dados (CPD) das convenientes, com a finalidade de abrigar as informações e dados que contém os equipamentos/produtos de informática que requerem segurança.	-	DOTC n. 3749, 13/12/2023, p.50
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	ALESC – Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina	Veiculação, de forma não onerosa, das sessões do Pleno, dos eventos e do programa "Por dentro do TCE", na Têvê Assembleia Legislativa (TVAL).	-	DOTC n. 3725, 08/11/2023, p.52
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	Associação Cidadania em Ação	Instalação de Ponto de Entrega Voluntário, Caixa Solidária, para arrecadação de doativos têxteis na sede do TCE.	-	DOTC 3735, 23/11/2023, p.18

Fonte: APLA

7. ATOS DE PESSOAL

A Controladoria – CONT inspecionou e analisou 81 (oitenta e um) assentamentos relativos a atos de pessoal no exercício de 2023, que foram apresentados pela unidade de controle interno competente com os devidos documentos, nos termos em que dispõe o artigo 59, inciso III da Constituição Estadual; no artigo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000; bem como na Resolução N.TC-035/2008, de 17 de dezembro de 2008; e em atendimento ao disposto nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa N.TC-011/2011, de 16 de novembro de 2011, conforme quadro a seguir:

Tabela 11 – Atos de Pessoal do Exercício de 2023

ATOS DE PESSOAL	TRIMESTRES				TOTAL
	1º	2º	3º	4º	
Admissões	01	69	00	00	70
Aposentadorias	02	03	02	04	11
TOTAL	03	72	02	04	81

Fonte: Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP

Gráfico 11 – Atos de Pessoal do Exercício de 2023



Fonte: DGP

8. GESTÃO FISCAL

A análise da Gestão Fiscal do Tribunal de Contas teve por base os dados e elementos constantes do Balanço Anual e demais Demonstrativos extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF, do Estado de Santa Catarina, nas datas oportunas, emitidos, assinados e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nº 3.769, no dia 29/01/2024, e disponível no sítio <https://consulta.tce.sc.gov.br/Diario/dotc-e2024-01-29.pdf>, conforme exige a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Tabela 12 – Receita Corrente Líquida Ajustada, Despesa com Pessoal, Restos a Pagar, Disponibilidade de Caixa e os Limites Determinados pela LRF – 3º Quadrimestre de 2023 (valores de janeiro a dezembro de 2023)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (RCLA)	VALOR (R\$)	
RCLA	41.002.835.818,53	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR (R\$)	% SOBRE A RCLA
Despesa Total com Pessoal	332.859.039,92	0,8118
Limite Máximo	451.031.194,00	1,1000
Limite Prudencial	428.479.634,30	1,0450
Limite de Alerta	405.928.074,60	0,9900
RESTOS A PAGAR (RP)	RP EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA APÓS INSCRIÇÃO EM RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
R\$	33.011.665,37	161.070.410,25

Fonte: DAF e SIGEF-SC

8.1. Demonstrativo da Despesa com Pessoal, segundo a LRF

De acordo com o artigo 20, Inciso II, alínea “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Despesa Total com pessoal do TCE/SC, para o exercício em análise, não poderá exceder o percentual de 0,90% da Receita Corrente Líquida.

Contudo, houve a celebração do Termo de Compromisso nº 01/2022 entre a Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC) e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), em 15/12/2022, com publicação no DOTC-e n. 3527, em 16/01/2023, para remanejar, proporcionalmente, a distribuição interna do limite global da Receita Corrente Líquida para a despesa com pessoal entre os partícipes, estabelecendo os limites percentuais de 1,90% para a ALESC e de 1,10% para o TCE/SC. Destaca-se, ainda, que estão computadas as despesas com pessoal do Ministério Público junto ao TCE do período de janeiro a dezembro de 2023.

Após a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal referente ao último quadrimestre do exercício de 2023, verificou-se que a despesa total com pessoal do TCE-SC, em relação à Receita Corrente Líquida, no período compreendido, apresentou o **índice de 0,8118%** (oito mil cento e dezoito milésimos percentuais), portanto, abaixo dos limites: Máximo – 1,1000% (um inteiro e mil milésimos percentuais); Prudencial – 1,0450% (um inteiro e quatrocentos e cinquenta milésimos percentuais); e de Alerta - 0,9900% (nove mil e novecentos milésimos percentuais), atendendo ao estabelecido nos artigos 20, I, II e III; 22, parágrafo único; e 59, parágrafo primeiro, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, respectivamente.

Além disso, registra-se a existência de disponibilidade de caixa para suportar a inscrição dos restos a pagar no final do exercício, conforme determina o artigo 55, III, “a” e “b” da LC n. 101/2000.

8.2. Demonstrativos da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar, conforme a LRF

O Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas de Santa Catarina relativo ao último Quadrimestre de 2023, conforme estabelecido nos artigos 54, 55 e 72 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), apresenta o Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e de Restos a Pagar, com saldo de Disponibilidades Líquidas no final do exercício no valor de R\$ 161.070.410,25 (cento e sessenta e um milhões setenta mil quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos), lastreando as obrigações financeiras registradas.

Referindo-se aos Restos a Pagar, observa-se que se encontram registrados Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados no Exercício (Não Processados) no total de R\$

33.011.665,37 (trinta e três milhões onze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme demonstrado acima.

9. DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO CONFORME ARTIGO 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Os atos de gestão do exercício de 2023 do Tribunal de Contas de Santa Catarina consolidaram-se em balancetes mensais e processos próprios autuados no SEI, nas naturezas: a) Registros Contábeis e Execução Orçamentária; b) Licitações, Contratos, Convênios e Atos Jurídicos Análogos; c) Prestações de Contas; e d) Atos de Registros de Pessoal.

O processo foi constituído pelos agentes do Sistema de Controle Interno deste Tribunal, designados para o exercício de suas funções na estrutura organizacional do órgão, em atendimento ao artigo 74 da Constituição Federal de 1988, ao artigo 62 da Constituição do Estado de Santa Catarina e ao artigo 60 da Lei Complementar n. 202/2000, de 15 de dezembro de 2000 (Lei Orgânica do TCE/SC).

O cumprimento da execução orçamentária, assim como a comprovação da legalidade da despesa, firmou-se por meio de documentos e demonstrativos constantes do processo nominado conforme sua natureza, autorizado pelo Sr. Raul Fernando Fernandes Teixeira, Ordenador da Despesa, e registrado na contabilidade pelo Sr. Dejair Cesar Tavares.

Dessa forma, os atos administrativos e de gestão deste Tribunal foram executados por agentes administrativos legalmente designados, integrantes do Sistema de Controle Interno, conforme estabelecido no mandamento Constitucional (artigo 74 da Constituição Federal) e legislação infraconstitucional.

10. CONCLUSÃO

Considerando que o Balanço Geral do exercício de 2023, composto pela Demonstração dos Resultados Gerais e atos relacionados às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, referentes aos Sistemas Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação, foi analisado pela Controladoria após a competente ação dos agentes das unidades integrantes do Sistema de Controle Interno deste Tribunal, em especial pelo responsável pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, servidor Dejair Cesar Tavares, e pelo Ordenador da Despesa do TCE, servidor Raul Fernando Fernandes Teixeira, em conformidade com os artigos: 74, II da Constituição Federal; 62, inciso II da Constituição Estadual; e 60, inciso II da Lei Complementar n° 202/2000;

Considerando que a análise efetuada por esta Controladoria foi realizada *a posteriori* e conferiu e/ou apurou os valores contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, por meio do Balancete do Razão e Demonstrativos de Detalhamento das Contas, registrados pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças;

Considerando que a documentação apresentada, bem como o acesso às informações e demais elementos, foram disponibilizados de acordo com o previsto no artigo 13 da Resolução N.TC-003/2003, e que o exame procedido se fundamentou em documentação de veracidade ideológica presumida, a qual poderá esta CONT, a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a despesa, a receita e respectivos documentos comprobatórios, além dos demonstrativos de acompanhamento financeiro desta decorrente, fazem parte do processo SEI nº 24.0.000000806-7, devidamente autuado, e é objeto de análise realizada, inicialmente, pelos agentes de controle interno do Tribunal, e, posteriormente, em fase de exame preliminar, com emissão de relatórios específicos trimestrais e anual por esta unidade de Controladoria. E, além disso, que o Balanço Geral do Exercício foi previamente analisado pelos servidores do Sistema de Controle Interno da Casa e deu suporte à análise deste relatório;

Considerando que os atos administrativos relativos aos processos licitatórios, dispensas de licitações, inexigibilidades de licitações, contratos, termos aditivos, atos de pessoal e prestações de contas foram autuados como processos no SEI, com análise e emissão de relatórios individuais para cada processo; e

Considerando que as Demonstrações Contábeis de 2023 foram elaboradas de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª edição, e Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), e não apresentam distorções relevantes que possam embasar opinião com ressalvas.

De acordo com o mencionado acima e diante dos exames e testes aplicados por esta Controladoria, conforme as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), sobre a Prestação de Contas de Gestão de 2023 do TCE/SC, certificamos como **REGULARES** as contas e a gestão dos responsáveis arrolados na presente Prestação de Contas Anual, com base na Resolução N. TC-0149/2019, artigo 26, V e na Instrução Normativa N. TC-020/2015, artigo 16, e **recomenda-se:**

10.1 a realização de um plano de ação, por parte da DIMP e da comissão constituída pela Portaria N.TC-0189/2023, alterada pela Portaria N. TC-0582/2023, no qual se defina um prazo para que a conclusão e o envio dos próximos inventários e de seus respectivos relatórios à COFI sejam, impreterivelmente, até o final de cada exercício financeiro, de preferência 30 dias antes do encerramento, além da Declaração de Regularidade do Inventário dos Bens em Almoxarifado, dos Materiais Permanentes e dos Bens Intangíveis, assinada pelos membros da Comissão de Inventário e pelo responsável pelo Setor de Patrimônio, que deverá ser anexada ao relatório de inventário, atestando a conformidade dos saldos de cada conta, de abertura e de encerramento, mês a mês, dos relatórios analíticos e sintéticos dos materiais de consumo, dos bens permanentes e dos intangíveis, para fins de fechamento do balancete de dezembro e do balanço anual, pois somente dessa forma a Contabilidade terá, a sua disposição, informações úteis e tempestivas para efetuar registros e possíveis ajustes ou correções, para tomada de decisão dos gestores, para prestação de contas e para responsabilização, quando for o caso, atendendo, assim, às normas de Direito Financeiro previstas nas legislações federal e estadual, ao Decreto n. 348/2023 e ao Princípio da Oportunidade, possibilitando o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação dos referidos demonstrativos contábeis (Tópico 1 do Item 4.3.1 do presente relatório);

10.2 a correção dos saldos das contas 1.2.3.1.1.01 e 1.2.3.1.1.03 (Ativo Imobilizado – Bens Móveis), em razão da divergência de R\$ 286.747,42 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) entre os saldos da IPM Sistemas Ltda e do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF, desde o exercício de 2022, a fim de evitar distorções nos registros e nos demonstrativos gerados pela Coordenadoria de Contabilidade deste Tribunal, refletindo, assim, a realidade de forma fidedigna – Item 11 da Parte II do MCASP - 9ª Edição, e NBC TSP 07, de novembro de 2021 (Tópico 2 do Item 4.3.1 do presente relatório);

10.3 os devidos ajustes na conta contábil “Material de Consumo” dos Sistemas SIGEF e Atende.Net, da IPM Ltda., a fim de que ambos os sistemas apresentem, em definitivo, os mesmos saldos de contas e saldos de abertura e de encerramento nos relatórios analíticos e sintéticos, evitando divergências nos registros e nos demonstrativos gerados pela Coordenadoria de Contabilidade, conforme determinam os Itens 3 e 5 da Parte II do MCASP - 9ª Edição, e NBC TSP 04, de novembro de 2021 (Tópico 3 do Item 4.3.1 do presente relatório);

10.4 a menção, em notas explicativas, de “Ajustes de Exercícios Anteriores - PL” (Item 8, Parte V, do MCASP);

10.5 a menção, em notas explicativas, de reserva de reavaliação realizada pelo órgão (Item 8, Parte V, do MCASP, e NBC TSP n. 07/2017); e

10.6 a menção, em notas explicativas, de Déficit Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (Itens 5.3 e 8, Parte V, do MCASP).

É o Relatório.

Controladoria, em 14 de março de 2024.

Gabriel Augusto Schiochet
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão de Auditoria Interna

Luiz Alexandre Steinbach
Auditor Fiscal de Controle Externo
Coordenador de Compliance

Andreza Schmidt Silva
Diretora da Controladoria – CONT